

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021

A Prefeitura do Município de Petrolândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.673/0001-80, através da Secretaria da Administração, e

Considerando a situação de emergência em razão da Pandemia instaurada pelo Coronavírus _Covid-19 — conforme Decreto Estadual 525/20

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que veda a realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias;

Considerando a informação de que o Ministério Público de SC abriu uma ação civil pública pedindo à justiça que suspendesse o concurso público da prefeitura de Bom Jardim da Serra no dia 13 de dezembro de 2020, pela existência de pessoas do grupo de risco inscritas, o que caracteriza um precedente para a não realização de certames daquela natureza;

Considerando PERMISSÃO JUDICIAL para o Município realizar a contratação de servidores temporários, (em função da decisão exarada nos autos do Processo 0900149-90.2018.8.24.0035), devido à ausência de pessoas para dar continuidade aos serviços;

CONSIDERANDO a Lei nº. 9.504/1997, em seu artigo 73, inciso V, alínea “d” – que dispõe: a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que a educação serviço essencial e inadiável;

Considerando que os alunos não podem ficar sem Professores;

Considerando, a necessidade de substituição de servidores afastados em decorrência do COVID;

Considerando, a substituição de professores internados;

Considerando, a substituição de professores em atestados;

Considerando, o retorno de alunos com necessidades especiais e/ou deficiências que se encontravam de forma remota;

Considerando, a solicitação de segundo Professor por parte dos professores e pais para alunos com laudos;

Considerando, a desistência de servidores convocados em processos seletivos anteriores;

Considerando que os profissionais do Processo Seletivo e das chamadas públicas anteriores não supriram as necessidades da administração, havendo cargos em que houve eliminação de 100% dos inscritos, que não obtiveram sequer a nota mínima de corte;

Considerando que a Carta Magna dispõe que é obrigação do Estado a manutenção do serviço público de forma adequada, prevendo, em seu artigo 175, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei,

diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos,

Considerando que a Lei 7.783, de 28 de junho de 1989 dispõe sobre quais são os serviços essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade,

TORNA PÚBLICO:

O presente **Edital de Chamada Pública** para contratação de pessoal por prazo determinado, conforme quadro constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, e em obediência dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

A coordenação técnico/administrativa desta Chamada Pública será de responsabilidade da Secretaria de Administração.

1. DA SELECÇÃO/ INSCRIÇÃO

A seleção dos candidatos acontecerá no dia 22 de junho de 2021, conforme dados abaixo:

Local: Secretaria da Educação, situada atrás do prédio da Prefeitura Municipal.

Data: 22/06/2021 (terça-feira), nos seguintes horários:

Das 8 às 12 horas e das 14 às 16 horas

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado em situação de excepcionalidade, considerando os motivos expostos no preâmbulo deste edital.

2.2 Não serão aceitas inscrições de profissionais pertencentes ao grupo de risco a saber: pessoas com sessenta anos ou mais, profissionais com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento com imunossuppressores, asma, bronquite, DPOC); pessoas que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas, pessoas que possuem filhos, enteados ou menores sob sua guarda em idade escolar, imunossuprimidos, gestantes e lactantes.

2.3 Observado o disposto no item 2.1, os candidatos serão convocados e dispensados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

2.4 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria da Administração, que também realizará a distribuição dos servidores nas Secretarias e o seu local de trabalho do profissional.

3. DA SELECÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Os candidatos deverão comparecer na Secretaria de Educação, nos horários descritos no item 1, cumprindo todas as medidas sanitárias de uso de máscaras, higienização das mãos e distanciamento, munidos dos documentos abaixo:

a) Documento de identidade oficial com foto (original);

- b) Certificado de conclusão do curso exigido para o cargo (ou cópia);
- c) Comprovante de experiência na área de atuação, se tiver (Diplomas, certificado de conclusão em cursos, pós graduação, atestado de capacidade técnica, registro na CTPS, certidão de tempo de serviço — em caso de serviço público).

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Serão considerados como critérios de desempate e classificação dos candidatos:

- 1º Formação exigida – Diploma;
- 2º Maior experiência comprovada na área de atuação (atestado de capacidade técnica, cursos, registro em carteira de trabalho, tempo de serviço no serviço público);
- 3º Maior idade.
- 4º Entrevista de aptidão com o Secretário da pasta a que estiver vinculado o cargo.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

5.1. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário.

5.2. Para a contratação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- 5.2.1. Ser brasileiro conforme rege a Constituição Federal;
- 5.2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 5.2.3. Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;

5.3 Em até 48 (quarenta e oito) horas após a seleção, o candidato deverá entregar no setor de RH , os seguintes documentos:

- a) Declaração de próprio punho de que não está enquadrado nas situações que caracterizam „grupo de risco" (item 1.2 edital);
- b) Cópia do RG ou documento de identidade oficial com foto;
- c) Cópia do CPF.
- d) Cópia do Título Eleitor.
- e) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais — www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral.
- f) Carteira Profissional de Trabalho.
- g) Cópia PIS/PASEP.
- h) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento.
- i) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos.
- j) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) - homens com menos de 45 anos.
- k) Cópia Comprovante de residência.
- l) Declaração de Antecedentes Criminais.
- m) Certidão de regularidade junto ao órgão de classe.
- n) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (fornecida pelo RH da Prefeitura).
- o) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária.
- p) atestado médico de que está apto ao trabalho e que não se enquadra no grupo de risco.

5.4 A inércia na apresentação da documentação solicitada no item 5.3 caracteriza desistência por parte do candidato, autorizando a Administração a chamar o imediatamente seguinte, conforme classificação.

5.5 Caso não haja candidatos interessados (zero), a chamada pública ocorrerá no dia seguinte, nos mesmos horários e locais, e assim sucessivamente até que sejam preenchidas as vagas disponíveis.

5.6 A relação de candidatos selecionados e expectantes em cadastro reserva será publicada no site www.petrolandia.sc.gov.br.

5.8 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo, a saber, titulação necessária e todos os documentos constantes do item 5.3 deste edital, antes de participar da seleção.

5.9 A fim de não acarretar aglomeração de pessoas, deverão apresentar-se os interessados nos horários abaixo:

- Das 8 às 12 horas e das 14 às 16 horas

6. DA VALIDAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O prazo de validade do Processo Seletivo ao qual se refere este edital será para o ano de 2021, contando a partir da homologação do resultado final, salvo homologação de resultado final de concurso no qual os candidatos aprovados tomaram posse das vagas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O comparecimento à seleção deverá ser pessoal, não se admitindo participação por e-mail, nem tampouco por procuração ou outro meio de representação.

7.2 E permitida a inscrição para mais de um cargo, mas na hora da admissão o interessado tacitamente desiste das demais, autorizando a Administração a chamar o candidato imediatamente seguinte na classificação.

7.3 Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

7.4 O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos através do telefone (47) 3536-1151.

Petrolândia, 21 de junho de 2021.

¹ São considerados grupo de risco para agravamento da COVID-19 os portadores de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, acima de 60 anos, gestantes e puérperas, portadores de enfermidades hematológicas, incluindo anemia falciforme e talassemia, doença renal crônica em estágio avançado (graus 3,4 e 5), imunodepressão provocada pelo tratamento de

condições autoimunes, como o lúpus ou câncer, exceto câncer não melanótico de pele, obesidade, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.

ÂNGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA
Prefeita Municipal Interina

Gilson Diogo da Cunha
Secretário da Administração

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
PROFESSOR HABILITADO EDUCAÇÃO INFANTIL	CR*	Até 40 horas	10 horas R\$ 898,81 20 horas R\$1.797,62 30 horas R\$ 2.696,43 40 horas R\$ 3.595,24 + Vale Alimentação	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.
PROFESSOR NÃO HABILITADO EDUCAÇÃO INFANTIL	CR*	Até 40 horas	10 horas R\$ 898,81 20 horas R\$1.797,62 30 horas R\$ 2.696,43 40 horas R\$ 3.595,24 + Vale Alimentação	Cursando a partir da 2ª fase do nível superior, de licenciatura plena, na área de atuação, com registro no MEC.

* CR: Cadastro de Reserva.